



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADITAMENTO**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO COM ÔNUS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CONCHAL E A CONCESSIONÁRIA ONG PORTAL DOS ANJOS.**

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CONCHAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, 364 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ. nº 45.331.188/0001-99, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Vanderlei Magnusson, brasileiro, casado, portador do RG. nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Luiz Refundini, nº 118, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade e Comarca de Conchal (SP), CEP. 13.835-114, doravante designado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado, a ONG PORTAL DOS ANJOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Expedicionário Severino Fadel, nº 26, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ. nº 30.977.201/0001-03, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Michele Christiane dos Santos, brasileira, casada, portadora do R.G. nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua dos Gabriel, 146, Jd. São Luiz, nesta cidade e Comarca de Conchal (SP), CEP. 13.826-228, doravante denominado CONCESSIONÁRIA; e,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Considerando que as partes contratantes acima descritas, doravante denominados **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**, respectivamente, que pactuaram o contrato de concessão de direito real de uso de bem público com ônus para implantação da sede, gatil e canil da ONG PORTAL DOS ANJOS nos termos da Lei Complementar Municipal nº 514, de 24 de setembro de 2019 e considerando o contido no processo administrativo n.º 2023/12/9987, firmam o presente aditamento de prazo ao Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**

O presente aditamento visa dar nova redação ao item 02 da Cláusula Terceira do contrato de concessão de direito real que passará a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA  
OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

A CONCESSIONÁRIA obriga-se:

(...)

2) Construir e manter às suas expensas na área concedida sua sede, canil e gatil, até 24 de setembro de 2025, bem como efetuar a manutenção do local; (NR)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**


**Cláusula Segunda**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura do Município de Conchal, em 08 de janeiro de 2024.

  
**Michele Christiane dos Santos**  
Presidente da ONG Portal dos Anjos

  
**Luiz Vanderlei Magnusson**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

  
**Elaine Maria Perin Metzker**  
CPF. [REDACTED]

  
**Ademir Antonio de Azevedo**  
CPF. [REDACTED]